Câmara Municipal de Cabreúva

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 639 DE 2 DE JULHO DE 1.976

Dispõe sôbre a abertura de Crédito suplementar c/FPM no valor de . Cr$ 65.000,00

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABREUVA ESTADO DE SÃO PAULO, - aprovou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a - abrir um crédito suplementar no valor de Cr$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil cruzeiros), para suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente:

5.EDUCAÇÃO
5.1.-Ensino de 1º Grau- F.P.M.
312.0-MATERIAL DE CONSUMO. . . . . .Cr$ 40,000,00
6.-SAUDE
6.1.-Assistência Médico Hospitalar- FPM
312.0-MATERIAL DE CONSUMO. . . . . .Cr$ 5.000,00
8.-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
8.1.-Divs.Encargos Gerais do Município
320.0-Transferências Correntes - FPM
325.0-Contribuição Prev.Social (PASEP). . . . . Cr$ 20.000,00
Cr$ 65.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provimientes de:

a)-de parte dos excesso de arrecadação previsto para o corrente - exercício na rúbrica da Cota-parte do F.P.M.,tudo de conformidade com a comunicação da Secretaria de Economia e Planejamento do Gabinete do Presidente da Republica, pela alteração da legislação, introduzida pela Emenda Constitucional nº 5..Cr$ 15.104,40

b)-anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente:
8.- ENCARGOS DO MUNICÍPIO
8.1.Diversos Encargos Gerais do Município
4000- DESPESAS DE CAPITAL
8.-ENCARGOS DO MUNICÍPIO
8.1.-Diversos Encargos Gerais do Município
4000- DESPESAS DE CAPITAL
4300- Transferências de Capital
4310- Amortização
4311- AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PÚBLICA. . . . . .Cr$ 49.895,60

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES,2 DE JULHO DE 1.976

GUERINO MALVEZZI- Presidente

DURVAL AMIRAT-Secretário

Recebi 05/7/76